

**PORTARIA Nº 208, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Coren-PI, aprovado pela Decisão Cofen Nº 0060/2013;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 382/2011;

**CONSIDERANDO** que o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) franqueia a consulta das contas do gestor público pelos cidadãos e instituições da sociedade.

**CONSIDERANDO** que a formação de uma Comissão de Transição tem por objetivo, entregar a gestão da autarquia com um nível de conhecimento máximo sobre a situação dos direitos e obrigações dos novos membros do Conselho de Enfermagem, garantindo que a transição ocorra da maneira mais democrática e garanta a continuidade das ações;

**CONSIDERANDO** que o processo tem por objetivo assegurar que os novos membros eleitos para o Conselho Regional de Enfermagem possam receber informações e dados necessários ao exercício da função;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas mínimas para que a transição ocorra sem problemas graves de caixa, resolve:

**Art. 1º** - Autorizar, aos conselheiros abaixo, eleitos para a constituição do plenário do Conselho Regional de Enfermagem 2018-2020, para comporem a Comissão de Transição para acompanhamento das ações do Plenário que está por se encerrar:

- **Tatiana Maria melo Guimarães**
- **Amanda Lúcia Barreto Dantas**
- **Leone Maria Damasceno Soares**
- **Antônio Francisco Luz Neto**

**Art. 2º.** Os membros da Comissão de Transição terão acesso às informações relativas às contas públicas da autarquia, projetos, decisões e portarias, entre outros documentos que julgue importantes ao acompanhamento da transição, devendo a diretoria do Conselho Regional de Enfermagem fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador, em especial:





# Coren<sup>PI</sup>

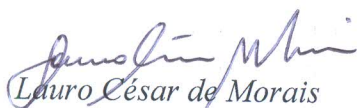
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
*Fortalecendo a enfermagem piauiense*


- I – todos os dados sobre convênios, termos de cooperação, parcerias e contratos em execução;
- II – a programação financeira do período compreendido entre a posse dos eleitos até os primeiros 90 dias da futura gestão;
- III – relação de pessoal e patrimonial da autarquia;

**Art. 3º.** O disposto nesta Portaria não se aplica no caso de reeleição.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina, 01 de dezembro de 2017.

  
Lauro César de Moraes  
COREN-PI 119466  
Presidente

  
Erick Riccely Pereira do Ó  
COREN-PI 143971  
Secretário